



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 058/89

(Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Esportes e Turismo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando receber recursos financeiros para o término da Quadra de Esportes Municipal, localizado à Avenida Comendador Vicente de Paula Penido, s/nº, centro, nesta cidade de Nazaré Paulista.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 22 de novembro de 1989.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno
Auxiliar Contábil